

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procurador-Geral de Justiça
End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.
Porto Alegre / RS - 90050-190
Fone: (51) 3295 – 1100

Porto Alegre, 25 de agosto de 2016.

Edição nº 1975

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Boletins.....	2
Editais.....	2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos Normativos.....	2
Boletins de Pessoal.....	2
Súmulas de contratos.....	3
Avisos de licitações.....	3

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	3
---------------	---

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos.....	5
-------------	---



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

BOLETIM Nº 282/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNA

- o Doutor JOSÉ NILTON COSTA DE SOUZA, Primeiro Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional da Restinga, para oferecer denúncia contra Rosa Campanhol Oleias e acompanhar os demais trâmites do processo, bem como, no caso de suas férias, impedimentos ou ausências, seu substituto de escala que não estiver impedido (Port. 2910/2016).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de agosto de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL Nº 439/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de suposta ocorrência de fraude em licitações na CEASA - Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul, por parte da empresa prestadora de serviços de limpeza e serviços gerais. A respeito foi instaurado o expediente RD.00829.00137/2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de agosto de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL Nº 440/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o representante legal da Empresa "Siga Equipamentos Termoplástico Ltda", na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Canoas promoveu o arquivamento do IC nº 00739.00055/2012, instaurado com o objetivo de apurar possível dano ambiental consubstanciado em poluição sonora e atmosférica.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de agosto de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 2950/2016

A **SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI**, no uso de suas atribuições legais, decidiu pelo **Indeferimento do Pedido de Reconsideração**, interposto nos

autos da Sindicância, **SPU.PR.01055.00209/2015-5**, consoante Parecer de fls. 120/4 e Decisão de fl. 125 dos autos, mantendo-se a decisão recorrida.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMpra-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de agosto de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

BOLETIM Nº 283/2016

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor MÁRCIO DE QUADROS MONTEIRO, Agente Administrativo, ID n.º 3449220, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Rosário do Sul, duas vezes por semana, a contar de 25 de agosto de 2016, até ulterior deliberação (Port. 2915/2016).

PRORROGAR

- pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de agosto de 2016, a Portaria n.º 3152/2015, que reduziu a carga horária do servidor GILNEI LUIZ DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, ID n.º 3434567, para 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 6º, § 2º, da lei n.º 7.253/79 (PR.00592.00533/2008-5 - Port. 2940/2016).

REDUZIR

- pelo período de 01 (um) ano, a contar de 22 de agosto de 2016, a carga horária do servidor AUGUSTO ZENON DE MOURA ROCHA, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3198340, para 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 6º, § 1º, da lei n.º 7.253/79 (PR.00915.00135/2014-7 - Port. 2941/2016).

RETIFICAR

- a Portaria n.º 2840/2016 relativa à prorrogação da autorização de afastamento parcial da servidora SUZANNA DO CARMO LOUZADA, Bibliotecária Jurídica, ID n.º 3779734, para, sem prejuízo de sua remuneração, frequentar curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Informação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul na forma do Artigo 125 da Lei 10.098/94 e do Provimento n.º 42/2008, devendo retornar às suas funções normais ao término do referido curso, para constar que o período autorizado é de 01 de agosto a 21 de dezembro de 2016, e não como constou (PR.00005.00022/2016-3 - Port. 2951/2016).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de agosto de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



Diário eletrônico
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de agosto de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1975

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO N.º 1501-09.00/16-9
CO.32925**

CONTRATADA: HOTEL DALL'ONDER LTDA.; **OBJETO:** fornecimento de estrutura (hospedagem, alimentação e infraestrutura) para o evento "Encontro Estadual sobre Planejamento Estratégico: Trilhando Novos Caminhos", que se realizará nos dias 08 e 09 de setembro de 2016, para público estimado de 120 pessoas; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 43.069,20; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3935; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 23 de agosto de 2016, pela Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. Ana Cristina Cusin Petrucci.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 23 de agosto de 2016.
ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UAJ Nº 089/2016
PROCESSO Nº 1325-09.00/16-7
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATADA: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A; **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive o atendimento de emergência, com fornecimento de peças originais de reposição, na plataforma vertical instalada na sede do Ministério Público Estadual em Teutônia/RS, localizada na Av. 01, leste 1106, s/nº; **VALOR MENSAL:** 550,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3931; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de agosto de 2016.
ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UAJ Nº 092/2016
PROCESSO Nº 1401-09.00/16-0
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONTRATADA: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A; **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive o atendimento de emergência, com fornecimento de peças originais de reposição, na plataforma vertical instalada na sede do Ministério Público Estadual em Camaquã/RS, localizada na Rua Antônio Duro, nº 250; **VALOR MENSAL:** 520,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3931; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de agosto de 2016.
ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**APOSTILA
PROCESSO Nº 1683-09.00/15-9**

CONTRATADO: SBARDECAR COMERCIAL SBARDELLOTTO DE CARROS LTDA; **OBJETO:** apostilamento do Contrato de Prestação de Serviços – UAJ n.º 100/2015, que tem como objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores pertencentes à frota do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, para fazer constar o reajuste do valor da hora trabalhada, a contar de 31 de julho de 2016, com base na variação do IGP-M/FGV nos últimos 12 (doze) meses, de 12,21%; **VALOR DA HORA:** R\$ 190,76; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como cláusula terceira, item 3.8, do contrato.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de agosto de 2016.
ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

Aviso de Abertura de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 71/2016 (Processo nº 1568-09.00/16-9) **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Aquisição de produtos de consumo odontológico, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 08/09/2016, às 9 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** itens 01 a 04 dia 08/09/2016 às 14 horas e **itens 05 a 07** dia 09/09/2016 às 14 horas.
Local: www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na página:** http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico. **Informações gerais:** e-mail, licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei Estadual nº 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 24 de agosto de 2016.
LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL,
Pregoeiro.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

BOLETIM N.º 150/2016

O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:
IC 00754.00011/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Cruz Alta por Caroline Mottecy De Oliveira - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Cruz Alta com a finalidade de Apurar a regularidade das compras pelo MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA junto à empresa PICININ & SOUZA LTDA. ME, possível sociedade fantasma. Investigados: Município de Cruz Alta e empresa Picinin & Souza Ltda. ME Investigados: Município De Cruz Alta e Picinin e Souza Ltda Me. Local do Fato: Cruz Alta.



IC 00754.00012/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Cruz Alta por Caroline Mottecy De Oliveira - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Cruz Alta com a finalidade de Apurar possíveis irregularidades relacionadas à não instalação do relógio ponto de controle da efetividade na Câmara de Vereadores de Cruz Alta-RS, a despeito de sua compra, e ao sumiço do relógio ponto de controle da efetividade da Câmara de Vereadores de Cruz Alta-RS.

Investigado: Câmara de Vereadores de Cruz Alta Investigado: Câmara De Vereadores De Cruz Alta. Local do Fato: Cruz Alta.

IC 00754.00013/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Cruz Alta por Caroline Mottecy De Oliveira - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Cruz Alta com a finalidade de Apurar possíveis irregularidades relacionadas ao não cumprimento da carga horária de trabalho por parte dos funcionários da Câmara de Vereadores de Cruz Alta-RS.

Investigado: Câmara de Vereadores de Cruz Alta Investigado: Câmara De Vereadores De Cruz Alta. Local do Fato: Cruz Alta.

IC 00917.00062/2016 Instaurado na Promotoria de Justiça de Três Passos por Bruno Bonamente - 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos com a finalidade de apurar a prática de ato de improbidade administrativa consistente no uso abusivo de diárias por parte dos servidores e Vereadores do Poder Legislativo do Município de Esperança do Sul, no período compreendido de junho de 2006 a dezembro de 2008. Investigados: Adelar Joaquim Chechi, Ataídes Werner Lizi, Helio José Huppes, Selfredo Budke, Valdir Jose Ledur e Servidores do Poder Legislativo do Município de Esperança do Sul. Local do Fato: Esperança Do Sul.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 24 de Agosto de 2016.

JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR, Coordenador do Cao Cível e de Defesa do Patrimônio Público. De acordo,

FABIANO DALLAZEN, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

PI 00722.00066/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves por Elcio Resmini Meneses - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves com a finalidade de: Acompanhar os ajustes necessários para evitar queda de poste de energia elétrica e outros danos aos moradores do entorno.

Investigado: RGE.

Local do Fato: Bento Gonçalves/RS.

PI 00853.00051/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande por Adriano Pereira Zibetti - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Rio Grande com a finalidade de investigar eventual poluição sonora produzida pelo estabelecimento comercial "Pastel Du Cheff". Investigado não informado. Local do Fato: Rio Grande.

Inquérito Civil 01654.000.135/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGREJINHA em 23/08/2016 por Brenusa Marquardt Corleta com a finalidade de Averiguar eventual venda irregular de lotes e instalação de loteamento sem licenciamento ambiental, em área situada no Bairro Garibaldi, Igrejinha/RS

Investigado(s): Manoel Marcílio, Margarete Severo Marcílio. Local do Fato: Bairro Garibaldi, Igrejinha/RS CAO comunicado: CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS

Inquérito Civil 01654.000.131/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGREJINHA em 23/08/2016 por Brenusa Marquardt Corleta com a finalidade de Regularização, por parte do Município de Igrejinha, de área ocupada há mais de trinta anos, no Bairro Saibreira I, bem como o fornecimento de água potável aos residentes do local

Investigado(s): Município de Igrejinha. Local do Fato: Bairro Saibreira I, Igrejinha/RS CAO comunicado: CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS

Inquérito Civil 01654.000.132/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGREJINHA em 23/08/2016 por Brenusa Marquardt Corleta com a finalidade de Averiguar o corte de vegetação arbórea e eventual venda irregular de lotes, em duas áreas distintas, situadas ao longo da Rua Plínio Salgado, no Município de Igrejinha

Investigado(s): Ademar Luciano, Rogério Venites. Local do Fato: Rua Plínio Salgado, Bairro Viaduto, Igrejinha/RS CAO comunicado: CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 24 de Agosto de 2016.

DÉBORA REGINA MENEGAT,

Coordenadora do Cao da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00820.00155/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de PRÁTICA DE DANOS CONTRA A FAUNA - AVES EM CATIVEIRO, NA LOCALIDADE DA AV. RIO GRANDE, 1040, BAIRRO VALINHOS, NESTA CIDADE, TENDO COMO INVESTIGADO RICARDO DOS SANTOS COSTA E COMO O REQUERENTE 3º BABM Investigado: Ricardo Dos Santos Costa. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00820.00156/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de DANOS EM APP - CONSTRUÇÃO IRREGULAR E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, NA LOCALIDADE DA TRAVESSA PONCHE VERDE, EM FRENTE AO NÚMERO 320, NESTA CIDADE, TENDO COMO INVESTIGADO ELIEZER CAROLO E COMO O REQUERENTE 3º BABM Investigado: Eliezer Carolo. Local do Fato: Passo Fundo.



IC 00820.00157/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de DANOS EM APP - CONSTRUÇÃO IRREGULAR COM INTERVENÇÃO EM ESPÉCIES NATIVAS, NA LOCALIDADE DA TRAVESSA PONCHE VERDE, NESTA CIDADE, TENDO COMO INVESTIGADO ANDRIEL VALENTE COREA E COMO O REQUERENTE 3º BABM Investigado: Andriel Valente Corea. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00820.00158/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de POLUIÇÃO HÍDRICA - TRANSBORDO COM DERRAMAMENTO DE DIESEL NO SOLO, NA LOCALIDADE DA RUA SIMÕES LOPES NETO, 35, NESTA CIDADE, TENDO COMO INVESTIGADAS AS EMPRESAS MIKAZU E SABRA DIESEL E COMO O REQUERENTE 3º BABM Investigados: Mikazu e Safra Diesel. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00861.00050/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santa Cruz Do Sul por Érico Fernando Barin - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santa Cruz Do Sul OBJETO: apurar possível dano ambiental decorrente da instalação de empreendimento potencialmente poluidor, pertencente à Associação das Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis de Passo do Sobrado, (AMAPASSO), CNPJ 24.419.364/0001-79, localizada na Rua José Kroth Sobrinho, 58, Harmonia, no Município de Passo do Sobrado/RS.

INVESTIGADO: Associação das Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis de Passo do Sobrado (AMAPASSO), CNPJ 24.419.364/0001-79, localizada na Rua José Kroth Sobrinho, 58, Harmonia, no Município de Passo do Sobrado/RS.

IC 00911.00032/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Taquara por Fabiane Cioccarri - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Taquara com a finalidade de OBJETO: POSSÍVEL DANO AMBIENTAL PELA EXTRAÇÃO IRREGULAR DE PEDRA GRES

INVESTIGADO: FERNANDO CAMPOS, RG 4077792465, residente na Estrada dos Campos, nº 418, Localidade de pega Fogo Alto, Taquara/RS

LOCAL: Estrada Campos, s/nº, Localidade de Pega Fogo Alto, Taquara/RS Investigado: Fernando Campos. Local do Fato: Taquara.

Inquérito Civil 01654.000.135/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGREJINHA em 23/08/2016 por Brenusa Marquardt Corleta com a finalidade de Averiguar eventual venda irregular de lotes e instalação de loteamento sem licenciamento ambiental, em área situada no Bairro Garibaldi, Igrejinha/RS

Investigado(s): Manoel Marcílio, Margarete Severo Marcílio. Local do Fato: Bairro Garibaldi, Igrejinha/RS CAO comunicado: CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Inquérito Civil 01654.000.132/2016 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGREJINHA em 23/08/2016 por Brenusa Marquardt Corleta com a finalidade de Averiguar o corte de vegetação arbórea e eventual venda irregular de lotes, em duas áreas distintas, situadas ao longo da Rua Plínio Salgado, no Município de Igrejinha

Investigado(s): Ademar Luciano, Rogério Venites. Local do Fato: Rua Plínio Salgado, Bairro Viaduto, Igrejinha/RS CAO

comunicado: CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 24 de Agosto de 2016.

DANIEL MARTINI,

Coordenador do Cao de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00740.00019/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Canoas por Sônia Madalena Silveira Bonilla - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Canoas com a finalidade de Cópia extraída das fls. 68/76 dos autos do PA.00740.00134/2013, conforme solicitado no despacho retro daquele expediente (cópia em anexo), fins de instauração de Inquérito Civil Investigado: Recanto Dos Girassóis. Local do Fato: Canoas.

IC 00931.00013/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Viamão por Gisele Moretto - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Viamão com a finalidade de apurar as condições físicas e higiênico-sanitárias, bem como de gerenciamento do serviço de saúde prestado por meio da Unidade de Pronto-Atendimento 24 horas de Viamão - UPA 24h, situada na Av. Senador Salgado Filho, n.º 2055, Santa Cecília, Viamão/RS. Investigados: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas e Município De Viamão. Local do Fato: Viamão.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 24 de Agosto de 2016.

MAURO LUÍS SILVA DE SOUZA,

Coordenador do Cao dos Direitos Humanos.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 99/2016

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2016, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos cíveis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº **IC.IC.01127.00006/1996 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar derrubada de árvores em reserva ecológica. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do



expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00038/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual fornecimento de produto impróprio ao consumo quanto ao uso de agrotóxicos MB - 4º PJ. Apresentante: CEVS - Setor de Alimentos. Investigado: Vilson Sparremberger Germann. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00045/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual fornecimento de produto impróprio para o consumo quanto ao uso de agrotóxico. Apresentante: CEVS-RS. Investigado: Pedro Raupp Trajano. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00710.00005/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Agudo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidade de parcelamento do solo urbano. Local: Rua Marechal Floriano, nº. 101, Agudo/RS. Investigado: Leo Emílio Hermes. Representante: Luiz Michelon Scapin. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00034/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar delito ambiental em decorrência da queima irregular de resíduos. Investigado: Dal Mobile Ltda. Local do Fato: Rua Carlos Dreher Neto, nº. 880, Bairro Vila Nova, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00045/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar poluição atmosférica decorrente da chaminé da Lancheria Sierra Burger, localizada na Av. Planalto, nº. 885, Bento Gonçalves. Investigado: Lancheria Sierra Burger. Local do Fato: Avenida Planalto, 885, bairro Planalto, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00095/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a ocorrência de dano ambiental às margens do arroio Barra Mansa, em Santa Tereza. Investigado: Município de Santa Tereza. Local do fato: Santa Tereza/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00742.00020/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente da supressão de vegetação nativa, sem licença do órgão ambiental competente, em área

rural do investigado Rômulo Delmar Lampert, no Município de Carazinho. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00020/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a eventual prática de maus-tratos contra as crianças matriculadas na Escola de Educação Infantil Aconchego dos Anjos pelas proprietárias. Partes: Conselho Tutelar Sul de Caxias do Sul (representante), Aline Pereira da Silva (investigado), Anilva Lourdes da Silva (investigado). Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00754.00013/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto instauração de expediente com o objeto de viabilizar o ajuizamento de ação de ressarcimento em face de vereadores do Município de Cruz Alta que receberam gratificação natalina com base no Decreto Legislativo nº 611/1997, o qual foi declarado nulo pelo Poder Judiciário. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00010/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar problemas de saneamento básico (alagamento) ocorrido na Cidade de Barão de Cotegipe, nas proximidades da fábrica de cadeiras Sartori, tendo como reclamante Sônia Tereza Lângaro, e, como investigado o Município de Barão de Cotegipe. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00095/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o vazamento de resíduos sólidos (dejetos) de animais diretamente sobre o solo, a céu aberto, desaguardo em um açude, devido à atividade de confinamento de gado praticada na propriedade, fato constatado no dia 15 de janeiro de 2014, no Povoado Monte Alegre, interior do Município de Barão de Cotegipe (RS), tendo como investigado Olvadi Mantoani. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00772.00009/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possível infração ambiental consistente em guardar ou ter em depósito espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, provenientes de criadouros não autorizados ou sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente e por transportar, comercializar, beneficiar ou industrializar espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibidos, na Rua Duque de Caxias, 1051, Centro, Faxinal do Soturno, RS. Ano: 2016. Investigados: Ciasola e Cia Ltda. e Evania Rosania Kayser. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do



Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00772.00019/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possível corte de vegetação nativa bem como uso de fogo, que dificultou a identificação das espécies cortadas, em uma área de 1400 m², sem autorização do órgão ambiental competente na localidade de Linha Venturini, Ivorá, RS. Ano: 2015. Investigado: Deniz Dal Bem Venturini. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00772.00025/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possível depósito de lenha de origem nativa sem licença da armazenagem outorgada pela autoridade competente na localidade de Sítio Alto, Faxinal do Soturno, RS. Ano: 2015. Investigado: Veroni Barbieri. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00068/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar inexistência/irregularidade na destinação do esgoto doméstico por residência, em razão da não ligação à rede coletora existente. Investigado: Helena Messagi Ferreira. Local: Adolfo Inácio Barcelos, 429, Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00793.00002/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Ijuí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar observância ao disposto nos artigos. 70, 75, 81, inciso II, e 243, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente. Investigado: Bloco de Carnaval "Eternamente", do Município de Nova Ramada, representado por Rudinei da Silva, residente na Localidade de Pinhal, em Nova Ramada/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01175.00053/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de danos ao meio ambiente em razão da produção de carvão vegetal sem licenciamento e Cadastro Florestal, na localidade de Serra Velha, Montenegro/RS. (S29° 36'53.5" W051° 39' 17.7" DATUM: WGS 84.). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00016/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto informação oriunda da Promotoria de Justiça Especializada, através de ofício do serviço de inspeção de produtos de origem animal no RS, sobre problemas graves na fabricação de queijos pela Queijaria Finesse, no que diz respeito ao trato do leite e não análise do mesmo, fatos constados no município de Panambi, no ano de 2014. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho

Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00076/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de poluição sonora, na localidade da Rua Canoas, 762, nesta cidade, próximo ao Mercado Lubian, tendo como investigado Bar do Amaral e como o requerente 3º BABM. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00104/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto exercício irregular de atividade na localidade de Av. Rio Grande, 337, no município de passo fundo, tendo como investigada Marmoraria Leidens Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00824.00048/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual atividade potencialmente poluidora exercida em desacordo com licença e/ou autorização do órgão ambiental, e, especialmente, a eventual emissão de partículas de resíduos sólidos em desrespeito aos termos ambientais, em violação aos termos dos itens 4.5, 4.7 e 4.11 da Licença de Operação nº 01208/2013-DL. Investigado: Puro Grão Indústria e Comércio de Arroz e Soja Ltda. local: pelotas/rs. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00946.00026/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ronda Alta para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto efetuar supressão de árvores nativas, sem licença expedida pelo órgão ambiental competente. Investigado: Álvaro Colussi. Local: Linha Beling - Rondinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00865.00046/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ambiental por descaso e maus-tratos a animais domésticos (gatos), na Rua Condor, nº 225, fundos, Bairro Juscelino Kubitschek, em Santa Maria. Investigado: Fantino de Mello Ilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01234.00030/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar os fatos relativos a depósito irregular de resíduos sólidos a céu aberto, próximo ao Arroio Carolina, para onde deságua todo o chorume; instalação de um poço artesiano sem outorga de uso de água; depósito de galões de óleo a céu aberto; construção de charquearia sem licença, com destino de descarte para o Arroio Carolina, realizados pela empresa Righi Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda., localizada na Rua Honorato Chaves, 177, Vila São Francisco, nesta Cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-



Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00029/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o depósito de 04 metros de lenha nativa, sem documento de origem florestal, na localidade de Lajeado Guaviroba, interior de Santa Rosa. Investigado: Ataídes Basso. Local: Santa Rosa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00873.00007/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar má qualidade do material empregado na obra de reforma da ERS-344, trecho Entre-Ijuís e Santa Rosa pela empreiteira. Parte: Carpenedo & Cia. Ltda. Local - ERS-344 - trecho Entre-Ijuís - Santa Rosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00036/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto aferir a relevância cultural, e a integridade do bem, tendo em vista a possibilidade de lesão ao patrimônio histórico e cultural de Santo Ângelo de prédio. Local: Rua Duque de Caxias, nº 1258 (esquina com a Av. Venâncio Aires), Bairro Centro, na Cidade de Santo Ângelo, RS. Investigado: Roberto Tessele da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00882.00006/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto edificação nova realizada em área do Parque Natural Municipal da Ronda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00906.00007/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental (manter lenha de mata nativa em depósito sem licença dos órgãos ambientais). Investigado: Ademilson Batista da Silva. Data do fato: de data incerta até 26/01/2011. Local: Lajeado Sobradinho, Passa Sete, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00906.00017/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental (manter lenha proveniente da mata nativa em depósito sem licença dos órgãos ambientais competentes). Investigado: Erni Valmor Bartz. Data: de data incerta até 20/01/2011. Local: Caçador, Segredo, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00015/2016 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**,

tendo por objeto apurar possível danos decorrente de intervenção em área de preservação permanente. Investigado: Marcos José Davila. Local: Beco Guaíba Corrêa, 55, Localidade de Passo do Mundo Novo, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00097/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte irregular de vegetação nativa e uso de fogo. Investigado: Irmãos Weirich, serraria estabelecida na cidade de Rolante/RS. Local: Alto Riozinho, Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00913.00011/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar improbidade Administrativa. Local: Tenente Portela. Partes: Rubens Antonio Marroni Furini. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00058/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar funcionamento de fábrica de artefatos de cimento, denominada “Avenida material de Construção”, sem Licença de Operação expedida por órgão ambiental competente, sem licença do Corpo de Bombeiros e funcionando sem o devido sistema de contenção do material particulado gerado na atividade. Local: Avenida Assis Brasil, n.º 1552, bairro Centro, no Município de Arroio do Sal/RS. Investigado: Renan Schardosim Fernandes. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o as peças de informação nº PI.00914.00034/2015 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar denúncia de irregularidade cometida por servidor do SEMA. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00915.00026/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto denúncia da Senhora Cecília da Silveira de possível fraude em cartão-ponto por servidores do Município de Tramandaí. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00927.00007/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar danos ambientais decorrentes do corte de vegetação nativa, inclusive de pinheiro-brasileiro (araucária angustifolia), e depósito de lenha nativa, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, objeto do laudo de vistoria, memorial fotográfico, auto de infração florestal nº 2011, série D, e termo de apreensão e depósito nº 2986, série D, da Agência Florestal Reg. de Santa Cruz do Sul (SEMA/DEFAP), fatos ocorridos na localidade de Santa Madalena, interior do município de Boqueirão do Leão/RS, de autoria de Luis Becker. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00119/2015



encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto "Averiguar a falta do medicamento Azatioprina 50 mg nas farmácias do Estado". À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00717.00001/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possível realização de eventos com reunião de público sem PPCI aprovado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00815.00005/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades no atendimento de traumatologia do Hospital Geral. Investigado: Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo. Local: Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00140/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar rede de energia elétrica, na Rua Isolina Muller, Bairro Santa Marta, neste município, tendo como requerente os moradores da Rua Isolina Muller, e como investigada a RGE. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00824.00026/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto identificar eventual poluição ao lençol freático e demais recursos hídricos, pelo lançamento de efluentes líquidos diretamente no solo por oficina mecânica. Local: Pelotas. Investigado: João Carlos Nunes Garcia. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00088/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar lava-jato irregular. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00007/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar os investimentos orçamentários Municipais e Estaduais, e repasses de verbas, em atendimento e políticas públicas de saúde. Investigado: Município de São Luiz Gonzaga. Local do fato: Município de São Luiz Gonzaga. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00031/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da

promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar as aplicações dos investimentos orçamentários, Municipais e Estaduais, e repasses de verbas, em atendimento e políticas públicas de saúde. Investigado: Município de Dezesseis de Novembro, representado pelo Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Ademir José Andrioli Gonzatto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00032/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar as aplicações dos investimentos orçamentários, Municipais e Estaduais, e repasses de verbas, em atendimento e políticas públicas de saúde. Investigado: Município de Mato Queimado, representado pelo Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Nelson Hentz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00034/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar as aplicações dos investimentos orçamentários, Municipais e Estaduais, e repasses de verbas, em atendimento e políticas públicas de saúde. Investigado: Município de Rolador, representado pelo Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Paulo Rogério de Menezes Peixoto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00900.00006/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar dano ao meio ambiente, decorrente de realização de atividade potencialmente poluidora, criação de suínos, sem a atenção às normas de proteção ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00013/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Saporanga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ocorrência de dano ambiental decorrente do exercício de atividade potencialmente poluidora, com licenciamento ambiental vencido, pela empresa José Florinal Farias ME, localizada na rua Rolante n. 499, bairro Amaral Ribeiro, em Saporanga/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** relatou o inquérito civil nº IC.00901.00055/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Saporanga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar atividades irregulares de lavagem de veículos, sem licenciamento, com descarte de resíduos no meio ambiente, sem o devido tratamento, tendo como investigado SKR Materiais de Construção, endereço na Rua Henrique Hoffmann, 2500, imigrante, em Nova Hartz. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO**, a Conselheira **SUZANA SILVEIRA DA SILVA**



relatou o inquérito civil nº IC.00771.00048/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar exercício de atividade potencialmente poluidora sem licença de operação (oficina mecânica e chateação e pintura). Investigado: Aírton Domingos Bagnara. Local: bairro América, Farroupilha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO**, a Conselheira **SUZANA SILVEIRA DA SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00784.00008/2008 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades em casa asilar, local: Rua Duque de Caxias, 97, PD 69, Bonsucesso, em Gravataí. Investigados: Residencial de Idosos Bonsucesso, Ivone de Souza Machado. (mudou o nome para residencial de Idosos Céu Azul). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO**, a Conselheira **SUZANA SILVEIRA DA SILVA** relatou as peças de informação nº PI.00802.00039/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO**, a Conselheira **SUZANA SILVEIRA DA SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01211.00032/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades na concorrência pública n.º 030/2011 promovida pelo município de Osório. Investigados: município de Osório e R.R.S. Panassolo e Cia. Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO**, a Conselheira **SUZANA SILVEIRA DA SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01211.00037/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades na concorrência pública n.º 017/2012, promovida pelo município de Osório. Investigados: município de Osório e R. R. S. Panassolo e Cia. Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO**, a Conselheira **SUZANA SILVEIRA DA SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01212.00020/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto corte de vegetação nativa e uso de agrotóxico em área de preservação permanente, sem licenciamento ambiental, situada na Estrada de servidão lateral à Igreja São Sebastião, Localidade da Borússia, em Osório/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO**, a Conselheira **SUZANA SILVEIRA DA SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00125/2015 encaminhado por 1º Promotor

de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de deposição irregular de resíduos sólidos, na ERS 324, km 182, tendo como requerente o BABM e como investigado Antônio Odilon Dalle Zotte. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO**, a Conselheira **SUZANA SILVEIRA DA SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00861.00009/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a regularidade de contratação de servidores pelo processo seletivo simplificado no Município de Gramado Xavier/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO**, a Conselheira **SUZANA SILVEIRA DA SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00947.00005/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de drenagem em área úmida com características de banhado, sem licenciamento ou autorização do órgão competente, ocorrido no Rincão do Caçapava, interior do município de Santo Antônio das Missões/RS, tendo como investigado Rudimar Antonio Cogo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO**, a Conselheira **SUZANA SILVEIRA DA SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00906.00015/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fato: Dano ambiental (manter em depósito lenha proveniente de mata nativa sem licença dos órgãos ambientais). Investigado: Zeli Soares da Silva. Data: de data incerta até 21/01/2011. Local: Murta, Passa Sete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO**, a Conselheira **SUZANA SILVEIRA DA SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00906.00024/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente em manter lenha proveniente de mata nativa em depósito, sem licença dos órgãos competentes. Investigado: Ilmar Metzger. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO**, a Conselheira **SUZANA SILVEIRA DA SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00906.00041/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente em aquisição de 150m³ de madeira nativa da mata atlântica, sem exigir a exibição de licença do vendedor. Local: Linha Figueira, Segredo/RS. Investigado: Flávio Dias. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO**, a Conselheira **SUZANA SILVEIRA DA SILVA**



relatou o inquérito civil nº IC.00911.00048/2010 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar extração de arenito sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Daniel Carvalho. Local: Assunção, n.º 931, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO**, a Conselheira **SUZANA SILVEIRA DA SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00082/2016 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ocorrência de depósito de resíduos sólidos sem licença ou autorização do órgão competente. Local: Rua Belmiro, nº 26, Bairro São Jorge, Torres/RS. Investigado: Luiz Carlos de Brum. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o procedimento investigatório nº PA.00844.00001/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça Cível, Reg. Públicos e Acidentes do Trab. de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00024/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades ocorridas no Nar Belém Novo - Ar 06, decorrentes de possível restrição de liberdade aos acolhidos e de maus-tratos praticados por agente educador. Local: Porto Alegre/RS. Investigado: FPE/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00011/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ocorrência de danos ambientais causados pelo descarte de resíduos químicos gerados pelo laboratório da FEPAGRO/RS, despejados diretamente na pia, na Rua Gonçalves Dias, n.º 570, Bairro Menino Deus, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00034/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar irregularidades da Empresa Votorantim Cimentos, localizada na Rua Dona Teodora, nº 1306, Bairro Humaitá, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00092/2011 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de

Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidades no procedimento de contratação emergencial dos serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares de Porto Alegre, edital publicado em 28 de novembro de 2011. Investigado: DMLU - Departamento Municipal de Limpeza Urbana. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00113/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar as irregularidades constatadas na ILPI Centro de Atendimento e Repouso Eny Ltda. ME (espaço care). Local: Rua Tenete Ary Tarragô, n.º 2925, bairro Protásio Alves, nesta capital. Partes: Centro de Atendimento e Repouso Eny Ltda. ME (espaço care); Marília Paim Magalhães; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Local dos fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00001/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar problemas decorrentes de muro de pedras que dá sustentação à rua Vitória Carraro, Bento Gonçalves. Investigado: Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves. Local do fato: Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00005/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar falta de canalização de esgoto em loteamento localizado no bairro Tancredo Neves, Bento Gonçalves. Investigado: município de Bento Gonçalves. Local do fato: loteamento localizado no bairro Tancredo Neves, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00029/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto acompanhar o implemento das medidas necessárias em relação aos recursos humanos junto à escola municipal de educação infantil Toque de Carinho. Investigado: Escola Municipal de Educação Infantil Toque de Carinho. Local do Fato: Rua Pastor João Rodrigues de Jesus, 194, bairro Zatt, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00747.00006/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ambiental ocasionado pela atividade de lavagem de veículos em desacordo com a



legislação ambiental vigente. Investigado: Odilar Arnt. Local: Rua Honorato Pasquali, 35, Catuípe. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00019/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual irregularidade em processo licitatório nas reformas operadas no Albergue da PICS, bem como ações e omissões administrativas no ingresso de detento no Albergue com arma, celulares, drogas e oportunidade para que a droga seja comercializada por Volmir da Silva, denunciado por crime de tráfico (Processo nº 2.12.0007928-8), fosse apanhada por usuários, em frente ao Albergue, onde pernoitava e de lá procedia à entrega. Partes: Marisa Grzebielukas Pozzer (Investigado) e 4ª Vara Criminal de Caxias do Sul (Representante). Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00021/2016 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades em contratos realizados pelo Município de Caxias do Sul com empresa Layout Ltda. e outros. Partes: Município de Caxias do Sul e Layout Móveis para escritório e Suffix Indústria e Com de Móveis Ltda. (investigados). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou as peças de informação nº PI.00950.00013/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Charqueadas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ocorrência de descumprimento da Lei Municipal que institui o Calendário Cultural pelo Município de Charqueadas; Investigado: Município de Charqueadas; Local: Charqueadas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.01232.00009/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente na colocação de aterro além do autorizado pela Gestão da APAEDJ, afetando vegetação alagadiça, em local onde existe passagem de fauna e danificação de corticeira-dobanhado (*Erythrina crista-galli*) com o aumento do nível do terreno (aumentando o nível da terra em seu tronco). Investigado: Irineu Boff. Local: Eldorado do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00039/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento,

tendo por objeto investigar eventuais irregularidades na contratação de pessoal para atividades fins por meio de cargos em comissão para exercer funções no Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00763.00050/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar ocorrência de possível improbidade administrativa na indevida concessão de habite-se de obra construída pela Fundação Cooperhábic e/ou levantamento de auto de infração de obra irregular em desacordo com o projeto aprovado e com invasão de área de recuo do passeio público. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00765.00002/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Espumoso para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a prática de crime ambiental caracterizado pela destruição de vegetação nativa, fora de área de preservação permanente, sem autorização dos órgãos competentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00075/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência, em tese, de ato de improbidade administrativa pela revelação, por servidor público municipal, de fato de que teve ciência em razão das atribuições do cargo e que devia permanecer em segredo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00783.00273/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar causas do mau estado de conservação da Estrada Santa Cruz, em Morungava, Gravataí. Investigado: Município de Gravataí. Local: Gravataí. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00810.00002/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Não-me-toque para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar eventuais irregularidades envolvendo as ondulações transversais (lombadas) situadas no Município de Não-Me-Toque, tendo em vista o disposto na Resolução nº 39/98 do CONTRAN. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00812.00008/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova



Petrópolis para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a prática, em tese, de improbidade administrativa praticada por Karine Vianna Hansen, César Luis Baumgratz e Luiz Irineu Schenkel em razão do não comparecimento na audiência referente ao processo trabalhista (2ª Vara do Trabalho de Gramado: 0000135-70.2012.5.04.0352) em que figura como autor Sidnei Roque de Souza. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00001/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar os possíveis riscos à segurança de residências e de pedestres em razão de um imóvel com erosão da Rua Jaboti, nº 554, Bairro São Jorge, em Novo Hamburgo. Investigado: A apurar. Local: Rua Jaboti, nº 554, Bairro São Jorge, Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00081/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis emissões odoríferas e operação em desacordo com a legislação, de responsabilidade de empresa de lavagem automotiva instalada na Rua Heitor Villa Lobos, nº 24, esquina com a Rua Mundo Novo, Bairro Canudos, Novo Hamburgo. Investigado: A apurar. Local: Rua Heitor Villa Lobos, nº 24, esquina com a Rua Mundo Novo, Bairro Canudos, Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00114/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto analisar eventual descumprimento, por parte da empresa que opera na Rua Taim, nº 320, em Novo Hamburgo, e compromisso de ajustamento firmado com o Ministério Público nos autos do Inquérito Civil nº 00814.00020/2015. Investigado: Vilmar Egon Hans. Local: Rua Taim, nº 320, Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou as peças de informação nº PI.00814.00020/2016 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar possíveis atos de abuso e maus-tratos a animal da espécie canina (raça "boder Collie") em um posto de combustíveis localizado na rótula da Estrada da Integração, em Novo Hamburgo. Investigado: A apurar. Local: Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou as peças de informação nº PI.00814.00034/2016 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça

Especializada de Novo Hamburgo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o possível corte irregular e indiscriminado, por parte da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, de árvores localizadas na Avenida Nicolau Becker, às margens do Arroio Luiz Rau. Local: Avenida Nicolau Becker, Novo Hamburgo. Investigado: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou as peças de informação nº PI.00814.00041/2016 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis atos de abuso e maus-tratos contra animal da espécie equina na Rua da Divisa, nº 517, Bairro Santo Afonso, nesta cidade, de responsabilidade do Sr. Alsir dos Santos. Investigado: Valsir dos Santos. Local: Rua da Divisa, nº 517, Bairro Santo Afonso, Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou as peças de informação nº PI.00814.00048/2016 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto análise de eventuais riscos a vidas humanas potencializados por exemplar arbóreo localizado na Rua Arthur Momberger, nº 1654, em Novo Hamburgo, com possível omissão da Defesa Civil. Local: Rua Arthur Momberger, nº 1654, Novo Hamburgo. Investigado: Defesa Civil de Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00038/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a disposição e destinação dos resíduos oriundos da atividade de oficina mecânica, fato constatado nos anos de 2013 a 2015, no Município de Panambi. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00046/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a disposição e destinação dos resíduos oriundos da atividade de oficina mecânica, fato apurado nos anos de 2013 a 2015, no Município de Panambi. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.(2)00820.00021/2003 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificação da regularidade de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar. Investigados: município de Passo Fundo e Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar. Local do fato: Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-



Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00942.00002/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Planalto para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental em decorrência de construção irregular de açude em APP, no município de planalto, tendo como investigado Darli Michaoski. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00851.00003/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possível infração ambiental em APP na Localidade de Colônia Borges, Restinga Sêca/RS, consistente no corte de floresta nativa e na provocação de incêndio, dificultando a regeneração natural da vegetação nativa. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00851.00004/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar dano ambiental praticado por Paulo Augusto Milanesi, consistente no corte raso de mato nativo em área de preservação permanente, no ponto de coordenadas S 29°51'961" e W 53°28'130", no interior de uma propriedade rural co área de 101,3555ha, situada na localidade de Bom Retiro, em Restinga Sêca/RS; e o estado da área de preservação permanente (APP) em relação aos limites legais. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00038/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar preenchimento inadequado/ilegal de receitas médicas. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00853.00032/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ausência de licenciamento ambiental e danos ao meio ambiente. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.01139.00027/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Cruz do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual irregularidade no funcionamento da Associação Educacional Educar e Brincar, localizada no Município de Santa Cruz do Sul, caso o prédio onde instalado o educandário não conte com Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio. À unanimidade, nos termos do voto escrito

da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.01139.00028/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Cruz do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual irregularidade no funcionamento da Escola de Educação Infantil Hora do Recreio Ltda.-ME, localizada no Município de Santa Cruz do Sul, caso o prédio onde instalado o educandário não conte com Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.01139.00029/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Cruz do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual irregularidade no funcionamento da Associação de Atendimento Cultural e Educacional Renascer, localizada no Município de Santa Cruz do Sul, caso o prédio onde instalado o educandário não conte com Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.01139.00036/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santa Cruz do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual irregularidade no funcionamento da Associação Educacional, Social e Cultural Pão-de-Mel, localizada no Município de Santa Cruz do Sul, caso o prédio onde instalado o educandário não conte com Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00865.00025/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar utilização de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para assistência de pessoas com deficiências - convênios com APAE, Escola Colibri e Escola Francisco Lisboa. Investigados: Município de Santa Maria, APAE, Associação Colibri, e Escola Antônio Francisco Lisboa. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00865.00043/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades envolvendo servidor público municipal. Local do Fato: Santa Maria. Investigados: James Souza Pizarro e Município de Santa Maria. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00882.00076/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de



Justiça de São Francisco de Paula para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto ausência de registro da reserva legal contrariando a legislação ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00900.00002/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto conforme recomendação n.º 01/2013-PGJ, investigar a execução de fiscalizações e controle de alvarás de funcionamento em estabelecimentos públicos e privados, de qualquer natureza, onde haja ou possa haver aglomeração de pessoas, a fim de garantir a incolumidade pública. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou as peças de informação nº PI.00905.00006/2016 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto procedimento Preparatório PI.00905.00006/2016. Instauração determinada pelo Promotor Marlos da Rosa Martins, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi/RS. Objeto: Apuração de possíveis falhas no sistema de abastecimento de água na zona urbana do Município de Seberi/RS. Investigada: Companhia Riograndense de Saneamento, unidade de Seberi/RS. Local do Fato: Município de Seberi. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou as peças de informação nº PI.00907.00043/2015 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades nos concursos Públicos para os cargos de provimento efetivo do Município de São José do Herval/RS(edital 22/2015)e da Câmara de Vereadores de São José do Herval (edital 01/2015). Investigado: Ignorado. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00908.00002/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de dano ambiental no caso de construção de um prédio de propriedade da investigada, tendo em vista possível construção em APP. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00908.00019/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível improbidade administrativa e/ou prejuízo ao erário público, ocasionado pela anulação do certame licitatório pelo Município de Santa Cecília do Sul/RS. Local: Santa Cecília do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA**

MARIA DOBKE, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00005/2016 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar abertura de rua e depósito de resíduos sem licença ou autorização. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00042/2016 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar fábrica de esquadrias de madeira sem licença ambiental e Registro do IBAMA. Local: BR 101 Km 20, s/n, Bairro Santo Anjo da Guarda, no Município de Três Cachoeiras/RS. Investigado: Marcelo Fernandes Zen. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00079/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar fábrica de móveis sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, sem cadastro no DBIO/RS, e alvará dos Bombeiros, Local: rua Amazonas, n.º 208, Bairro Stan, no Município de Torres/RS. Investigado: José Edgar Selau Ribeiro. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00048/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto objeto: investigar a ausência de políticas públicas voltadas para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual no Município de Torres. Investigado: Município de Torres. Local: Município de Torres. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00145/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar atos de improbidade administrativa por infringência aos princípios da legalidade e moralidade administrativa. Investigado: Pedro Juarez da Silva - prefeito de Mampituba. Local: município de Mampituba. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00146/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto atos de improbidade administrativa por infringência aos princípios da legalidade e moralidade administrativa. Investigado: Pedro Juarez da Silva - prefeito de Mampituba. Local: município de Mampituba. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº



IC.00915.00008/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto condições de trafegabilidade das estradas rurais do Município de Cidreira. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00048/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto denúncia do Senhor Danilo Paulo Merljak de danificação, pelo Município de Cidreira e CORSAN, no calçamento da Rua Manoel Braz de Lima, Bairro Centro, em Cidreira/RS, para implantação da rede de esgoto. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00025/2008 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental em decorrência da destruição, mediante corte raso, de folhas nativas de pequeno, médio e grande porte, para fins de lavoura, sem autorização do órgão ambiental competente. Localidade de Esquina Machado de Assis no Município de Tiradentes do Sul. Parte: Gerson Artidório Smaniotto. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00117/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a violação de direitos do consumidor pela empresa Morphine PH Produções Ltda. consistente no descumprimento da legislação que concede o benefício da chamada "meia entrada" para estudantes, jovens e idosos, nos eventos realizados no município de Uruguaiana. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00928.00014/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o funcionamento de lancheria, com instalações inadequadas para a atividade, situada na Avenida Quinze de Setembro, 1154, sala 01, em Vale do Sol – RS, de responsabilidade de Fabiane Christmann Steil. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00010/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição do solo causada por derramamento de efluentes líquidos sem tratamento adequado. Investigado: Frigorífico RZ Prodotti La Delizia. Local: RS 359, Cotiporã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada

da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00131/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais danos ambientais em razão da perfuração/utilização irregular de poços artesianos. Parte: Abastecedora Farina Ltda. Local: Veranópolis. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00148/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventuais danos ambientais em razão da perfuração/utilização irregular de poço artesiano. Parte: Nildo Marcon. Local: Veranópolis. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada da Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE**, a Conselheira **SYNARA JACQUES BUTTELLI** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00078/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a conduta adotada pela farmácia situada em Viamão, a qual fornece a medicação "adalimumabe", com numeração diversa em nota, da constante na embalagem do remédio, tendo por investigado o município de Viãmao. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.01217.00005/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto (PMEC) - Falta de atendimento médico na Penitenciária Modulada Estadual de Charqueadas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00023/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar lesão aos interesses dos consumidores em razão da comercialização de produtos impróprios para tanto (irregularmente fracionados, sem data de validade ou indicação de procedência, vencidos e sem o devido registro na ANVISA). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00781.00009/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto depósito irregular de resíduos sólidos (pneus) sem licença ambiental na RS 344, Km 75/76, em Giruá/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00801.00006/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar depósito irregular de agrotóxicos e a destinação inadequada das embalagens vazias. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio



Conselheiro Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.01175.00027/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fato: Supressão de vegetação nativa (canela, camboatá, manica de cadela, capoeiras e outras) e exótica (uva japonesa) fora de área de preservação permanente, atingindo duas áreas, uma de 3.000 metros quadrados e outra de 4.000 metros quadrados, sem autorização do órgão ambiental competente, no município de Salvador do Sul. Investigado: Fábio Leindecker. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.01136.00109/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar questão da multisseriação das turmas nas Escolas Estaduais de Ensino Fundamental Vitória, Ildo Meneghetti, Manoel de Oliveira Lima, Manoel da Nobrega e Marechal Arthur da Costa e Silva, na Cidade de Casca. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00906.00003/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sobradinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fato: dano ambiental - corte de vegetação e árvores nativas sem licença dos órgãos ambientais. Investigado: Lauri Borges da Silva. Local: Arroio Bonito, Sobradinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00112/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades na captação de água subterrânea para a finalidade de uso industrial, sem a devida outorga/autorização do órgão ambiental competente. Investigado: CONPASUL Construções e Serviços Ltda. Local: Rua Presidente Kenedy, nº 247, em Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00142/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis atos de improbidade administrativa, no tocante ao uso de veículo oficial da Câmara de Vereadores para fins particulares, no Município de Soledade/RS. Investigado: Josil Moraes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00039/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar extração irregular de arenito. Investigado: Rafael Vitorino da Silva. Local: Estrada Pega Fogo Baixo, s/nº, Localidade de Pega Fogo Baixo, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do

Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00042/2010 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar depósito irregular de resíduos sólidos. Investigados: Fênix Química e Resíduos. Local: RS 239, Km 17, Vila Caprol, Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00056/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto depósito irregular de resíduos sólidos. Investigado: Deolvídio Moreira. Local: Rua Luís de Carvalho, nº 1062, Bairro Empresa, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00011/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a carência de veículos para uso do conselho tutelar de Três Forquilhas, fato que impossibilita o trabalho a ser realizado pelo órgão protetivo. Investigado: município de Três Forquilhas. Local: município de Três Forquilhas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00130/2016 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar irregularidades no desdobramento da carga horária de professores da rede de ensino do Município de Cidreira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00026/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar o pagamento de valores não previstos em lei, a título de incentivo adicional, aos agentes comunitários da saúde do Município de Porto Alegre. Investigado: Secretaria Municipal da Saúde de Porto Alegre. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00195/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na convocação de novas eleições para o cargo de Coordenação do Conselho Distrital, sem ter decorrido o tempo de mandato da atual chapa, bem como notícia de abuso de poder do Conselho Municipal de Saúde. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00728.00003/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades e possível dano ambiental no funcionamento da Granja Nienow. Local: Estrada da Pedreira, Distrito de Ferreira, em Cachoeira do Sul. Investigado: João Ronaldo



Passos de Oliveira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00728.00008/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeira do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível prática de dano ambiental em razão de conduta de depositar resíduos sólidos em imóvel situado na Rua Ramiro Barcelos, Cachoeira do Sul. Investigado: Paulo Ivair Ribeiro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00056/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a construção de um muro de arrimo com cerca de 2000 pneus com diversos tipos de bitolas (automóveis, motocicletas e bicicletas), na propriedade rural do autor, bem como o descarte de cerca de 600 pneus na margem da estrada em frente à propriedade, localizada na Estrada Chapadão, n.º 2565, Linha Chapadão, em Canela. Investigado: José Francisco Benetti. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00788.00011/2016 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de transporte de produto vegetal nativo sem documento de origem florestal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00003/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis danos ao consumidor praticados pela Farmácia Santo Afonso (localizada na Rua México, nº 100, Bairro Santo Afonso, em Novo Hamburgo), consistente na cobrança de taxa pela venda de recargas para celulares pré-pagos. Local: Rua México, 100, Bairro Santo Afonso, Novo Hamburgo. Investigado: Farmácia Santo Afonso. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00004/2016 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis danos ao consumidor praticados pelo Hipermercado BIG de Novo Hamburgo, consistente na discrepância entre os valores das mercadorias anunciados nas prateleiras e os valores efetivamente cobrados dos consumidores. Local: Novo Hamburgo. Investigado: Hipermercado Big de Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou as peças de informação nº PI.00814.00012/2016 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar os possíveis riscos de incêndio e ao meio ambiente gerado pela operação da empresa localizada na Rua Travessão, n.º 106, Bairro Rondônia, nesta cidade, bem como a possível emissão excessiva de ruídos por parte

de tal estabelecimento. Local: Rua Travessão, n.º 106, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo. Investigado: A apurar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00851.00012/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar dano ambiental ocasionado pelos arrendatários, Claiton Ricardo Schlesner e Cláudio Alberto Schlesner, em decorrência de plantação de lavoura de soja que se estende até a beira do Rio Vacacaí-Grande, em área de preservação permanente (APP), bem como o estado desta em relação os limites legais, na localidade de Rincão Nossa Senhora da Glória, em Restinga Sêca/RS, em terras de propriedade de Hélio Bolzan. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00864.00006/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível descumprimento da execução da obra da creche no loteamento Cipriano da Rocha por parte da Empresa Espíndola Construtora Ltda. Investigados: Construtora Espíndola. Local dos Fatos: Município de Santa Maria/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00890.00032/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar abuso na tarifa de água e de esgoto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00002/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas no Município de Soledade/RS. Investigado: Odir Panosso ME. Local: Rua Coronel Tomazio, 100, Bairro Fontes, Município de Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00020/2010 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar destruição de vegetação nativa, em área de preservação permanente, com utilização de máquinas. Investigado: João Carlos Reis de Oliveira, residente na Estrada Olhos D'Água, Taquara/RS. Marcelo Lucietti Patrício, residente na Estrada Olhos D'Água, 115, Taquara/RS. Local: Estrada Geral de Olhos D'Água, s/nº, Localidades de Olhos D'Água, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00022/2008 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis danos ambientais causados por corte de vegetação nativa fora de APP, e construção de casa em área com declividade acentuada no interior da APA de



Riozinho e poligonal da mata atlântica, no município de Riozinho/RS. Investigado: Leo Machado. Local: Rua Jose Laurindo de Jesus, 745, Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00029/2015 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades nos procedimentos de fiscalização e licenciamento ambiental praticados pela Secretaria de Meio Ambiente de Rolante. Investigado: Município de Rolante. Local: Rolante/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00039/2010 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar destruição de vegetação nativa, em APP, e corte raso de vegetação nativa em estágio avançado de regeneração, fora de APP. Investigado: Edson Jair Silveira, Lisandro Rodrigues e Margarete Silveira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00055/2003 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar corte vegetação nativa em APP sem licença da autoridade competente na localidade de Santa Cruz da Concórdia, Taquara/RS. Investigado: Alexandre Möller. Local: Santa Cruz da Concórdia, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00114/2008 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na prestação de serviços de patrulha agrícola no município de Taquara. Investigado: município de Taquara. Local: Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento nº PR.00975.00054/2016-2, tendo por objeto SIM - IC.01623.000.123/2015 - Apurar desvio de função de servidores de diversas áreas do DETRAN/RS para fiscalização de trânsito, embora a Lei Estadual nº 14.506/2014 preveja a atividade como exclusiva do cargo de Técnico Superior. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento nº PR.00975.00141/2016-7, tendo por objeto SIM - IC.01623.000.030/2016 - Apurar eventual violação do art. 134 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei Complementar nº 80/1994 na declaração de suspeição de todos os Defensores Públicos do Estado para atuar no Procedimento de Apuração de Ato Infracional nº 039/5.15.0001327-4, que tramitou no Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento nº PR.00975.00168/2016-0, tendo por objeto SIM - 01631.000.041/2016 - Deficiência na prestação de serviços -

iluminação pública apagada no entorno da Rua Lineu Barbosa dos Santos, nº 427, Bairro Lami, há mais de 60 dias. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento nº PR.00975.00171/2016-4, tendo por objeto SIM - 01631.000.022/2016 - Oferta enganosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento nº PR.00975.00172/2016-2, tendo por objeto SIM - 01631.000.170/2016 - Má condição de higiene no estabelecimento. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento nº PR.00975.00173/2016-0, tendo por objeto SIM - 01629.000.006/2015 - Investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de suposta irregularidade pela ausência de alvará de localização e funcionamento e/ou atividade diversa do Alvará de Localização e Funcionamento concedido pela SMIC, no estabelecimento Brtop Massagens, localizado na Rua Engenheiro Correa Daudt, 295, Bairro Boa Vista, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento nº PR.00975.00175/2016-5, tendo por objeto SIM - 01633.000.014/2016 - Averiguar criação de suínos pelo morador da Rua José Cardoso da Costa, n.º 150, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento nº PR.00975.00176/2016-3, tendo por objeto SIM - 01633.000.126/2015 - Denúncia de poluição sonora no late Clube Guaíba. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** retirou de pauta o procedimento nº RD.00796.00145/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Iraí para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto averiguar degradação ambiental em APP. Local: nas margens do Rio Uruguai, Km 5 e 6, na BR 386, Iraí/RS. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** retirou de pauta o procedimento nº RD.00829.00093/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na contratação de terceirizados, pela CORSAN, na região SURNE (Bento Gonçalves/RS) em detrimento de aprovados no concurso CORSAN Edital 01/2014 para o cargo de Engenheiro Civil. Local: Porto Alegre. Representante: Sigiloso e Representado: CORSAN. O Conselheiro **SILVIO MIRANDA MUNHOZ** retirou de pauta o procedimento nº RD.01593.00039/2016 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades em Concurso Público Municipal de Imbé. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** retirou de pauta o procedimento nº RD.00783.00284/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto notícia oriunda do Sindicato dos Trabalhadores em



Educação Pública Municipal de Gravataí - SPMG. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** retirou de pauta o procedimento investigatório nº PA.00909.00016/2016 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera para apreciação do indeferimento de instauração de inquérito civil, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente da perfuração de poços artesianos. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** retirou de pauta o procedimento nº PR.00975.00169/2016-8, tendo por objeto SIM - 01631.000.023/2016 - Cidadão denuncia roubo de luz. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** retirou de pauta o procedimento nº PR.00975.00170/2016-6, tendo por objeto SIM - 01631.000.063/2016 - não fornecimento do serviço de internet no Bairro Serraria desta Capital. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento nº PR.00874.00030/2014-9, Solicitação de autorização de residir fora da comarca pelo Promotor de Justiça Fabiano Redivo Silva. Preliminarmente, o Conselheiro **ALCEU SCHOELLER DE MORAES** proferiu voto-vista nos autos do PR.01175.00063/2016-9, no sentido do conhecimento da matéria referente à autorização aos membros do Ministério Público para residir fora da comarca de atuação. **Procedida a votação da preliminar**, por maioria de oito votos a três, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público conheceu da matéria. Vencidos os Conselheiros **MARIA CRISTINA CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA, RENATO VINHAS VELASQUES** e **FÁBIO COSTA PEREIRA** que não conheciam. **No mérito**, por maioria de oito votos a três, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, deferiu o pedido de prorrogação da autorização para residir fora da Comarca formulado pelo Promotor de Fabiano Redivo Silva. Vencidos os Conselheiros **MARIA CRISTINA CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA** e **RENATO VINHAS VELASQUES**, que votavam pelo acolhimento do parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público e o envio dos autos ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça; e Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** que se absteve de votar. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento nº PR.01232.00035/2016-8, tendo por objeto suspeição manifestada pelo Promotor de Justiça Plínio Castanho Dutra para atuar no processo nº 001131-02.00/09-7 que tramita na Comarca de Eldorado do Sul. À unanimidade, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público tomou ciência da suspeição e determinou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento nº PR.01540.00073/2016-6, tendo por objeto Designação Excepcional dos Promotores de Justiça Luiza Trindade Losekann e Éder Fernando Kegler, para que, respectivamente, atuem em 50 Processos Judiciais para memoriais e 158 Inquéritos Policiais oriundos da Promotoria de Justiça Criminal de Santiago, conforme Portarias de nº 2507/2016 e nº 2508/2016, no período de 25 de julho de 2016 a 102 de setembro de 2016. À unanimidade, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público tomou ciência da atuação excepcional e determinou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o procedimento nº PR.00020.00126/2016-3, tendo por objeto designação excepcional do Promotor de Justiça Paulo da Silva Cirne, para atuar na Coordenação da Rede Ambiental do Alto Jacuí, em vista do Provimento nº52/2010 que disciplina a atuação das Promotorias de Justiça em rede para a defesa do meio ambiente. À unanimidade, nos termos do voto proferido pela Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público tomou ciência da designação excepcional e determinou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o procedimento nº PR.00035.00279/2016-3, tendo por objeto assunto: inspeção

ordinária realizada no cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo. À unanimidade, nos termos do voto proferido pela Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público tomou ciência da inspeção e determinou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o procedimento nº PR.00035.00282/2016-7, tendo por objeto inspeção ordinária realizada no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária junto à Promotoria de Justiça Criminal de São Leopoldo. À unanimidade, nos termos do voto proferido pela Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público tomou ciência da inspeção e determinou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o procedimento nº PR.00035.00365/2016-0, tendo por objeto inspeção extraordinária realizada no cargo de 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa. À unanimidade, nos termos do voto proferido pela Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público tomou ciência da inspeção e determinou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o procedimento nº PR.00769.00054/2016-2, tendo por objeto Suspeição manifestada pelo Promotor de Justiça Daniel Cozza Bruno para atuar no RD.01413.00807/2016, que tramita na Comarca de Estrela. À unanimidade, nos termos do voto proferido pela Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público tomou ciência da suspeição e determinou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ALCEU SCHOELLER DE MORAES** incluiu em pauta, após retirada na sessão dia 09/08/2016, o procedimento nº PR.01175.00063/2016-9, tendo por objeto solicitação de renovação de autorização para residir fora da Comarca pela Promotora de Justiça Carmem Lúcia Garcia. Preliminarmente, o Conselheiro **ALCEU SCHOELLER DE MORAES** proferiu voto-vista, no sentido do conhecimento da matéria referente à autorização aos membros do Ministério Público para residir fora da comarca de atuação. **Procedida a votação da preliminar**, por maioria de oito votos a três, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público conheceu da matéria. Vencidos os Conselheiros **MARIA CRISTINA CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA, RENATO VINHAS VELASQUES** e **FÁBIO COSTA PEREIRA** que não conheciam. **No mérito**, por maioria de oito votos a três, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, deferiu o pedido de prorrogação da autorização para residir fora da Comarca formulado pela Promotora de Justiça Carmem Lúcia Garcia. Vencidos os Conselheiros **MARIA CRISTINA CARDOSO MOREIRA DE OLIVEIRA** e **RENATO VINHAS VELASQUES**, que votavam pelo acolhimento do parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público e o envio dos autos ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça; e Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** que se absteve de votar. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** incluiu em pauta, após retirada na sessão dia 09/08/2016, o inquérito civil nº IC.00742.00047/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental decorrente da supressão de vegetação nativa, sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Mário Lindolfo Petry. Local: Município de Santo Antônio do Planalto. Noticiante: GPA de Carazinho. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES** incluiu em pauta, após retirada na sessão dia 09/08/2016, o inquérito civil nº IC.00710.00017/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca para



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 25 de agosto de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1975

apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a eventual prática de ato de improbidade administrativa, consistente na expedição de carta de habite-se, em desconformidade com as exigências da Lei Estadual 14.376/2013, para onze apartamentos do Edifício Vitória Jahn, em Agudo. Local: Rua Ramiro Barcelos, nº. 281, município de Agudo/RS. Investigados: Ademir Kessler; Gilberto Domingos Buriol; e Valério Vili Trebien. Representante: Rene Luiz Wickert. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de agosto de 2016.

MARTHA WEISS JUNG,
Promotora-Assessora.